

# EDITAL Nº 002 de 23 de janeiro de 2023

## **FACULDADE MORGANA POTRICH – FAMP**

PROCESSO SELETIVO DE ABERTURA DE VAGAS REMANESCENTES PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA, PORTADOR DE DIPLOMA E REINTEGRAÇÃO DE CURSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE DIREITO, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA

A Diretora Geral da Faculdade Morgana Potrich, Sra. Morgana Potrich, baseada na legislação em vigor, consubstanciada no Regimento Interno da Instituição de Ensino Superior (IES), torna público o Edital de Abertura de Vagas Remanescentes nos Cursos de Graduação em Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia para Transferência externa, Portador de diploma e Reintegração de curso para o 1º semestre de 2023.

## 1. DAS CONDIÇÕES

1.1. Estarão abertas no período de 27 a 30 de janeiro de 2023 as inscrições para Transferência externa, Portador de diploma e Reintegração de curso referente a Graduação em Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia oferecidos pela FAMP, conforme as vagas a seguir arroladas:

### 1.2. Vagas disponíveis

Curso	Turno	Semestre	Número de Vagas
Direito	Noturno	3°	10
Direito	Noturno	5°	11
Direito	Noturno	7°	10
Direito	Noturno	8°	11
Direito	Noturno	9°	15
Direito	Noturno	10°	09
Enfermagem	Noturno	2°	12
Enfermagem	Noturno	3°	6
Enfermagem	Noturno	5°	9
Enfermagem	Noturno	7°	5
Enfermagem	Noturno	9°	2
Farmácia	Noturno	3°	10
Farmácia	Noturno	7°	11
Fisioterapia	Noturno	2°	11
Fisioterapia	Noturno	3°	8
Fisioterapia	Noturno	5°	9
Fisioterapia	Noturno	7°	12
Fisioterapia	Noturno	9°	2
Nutrição	Noturno	5°	15
Nutrição	Noturno	7°	15
Odontologia	Integral	2°	6
Odontologia	Integral	3°	6



Odontologia	Integral	5°	5
Odontologia	Integral	7°	4
Odontologia	Integral	8°	5
Odontologia	Integral	9°	3
Odontologia	Integral	10°	3
Psicologia	Noturno	3°	12
Psicologia	Noturno	7°	11

1.3. Este Edital não contempla vagas para o 1º período dos cursos de graduação de Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia, para os quesitos transferência externa e reintegração de curso, ressalvado o caso de Portador de Diploma.

#### 1.4. Transferência Externa

- 1.4.1. A ocupação de vaga ociosa será permitida quando no momento da solicitação o (a) interessado (a):
- 1.4.1.1. Tiver concluído, com aproveitamento satisfatório, todas as disciplinas obrigatórias do curso de origem;
- 1.4.1.2. Estiver regularmente matriculado (a) ou com matrícula trancada no curso de origem, sendo que o tempo de trancamento de matrícula deverá ser de até 2 (dois) anos ou de até 4 (quatro) semestres letivos;
- 1.4.1.3. Tiver condições de integralizar o currículo do curso pleiteado no prazo estabelecido, sendo que o início do tempo para integralização curricular será contado a partir de seu ingresso no curso superior de origem.
- 1.4.2. A transferência externa só será aceita quando for para curso idêntico ao da IES de origem, de instituições de ensino no território brasileiro, sempre a juízo do Colegiado do Curso indicado, submetendo-se à decisão daquele órgão de representatividade.

#### 1.5. Portador de diploma

- 1.5.1. Caso houver vaga ociosa no primeiro período, a ocupação desta será permitida quando no momento da solicitação o (a) interessado (a) apresentar o diploma devidamente registrado pelo órgão competente.
- 1.5.2. A efetivação da matrícula será precedida da certificação de regularidade do documento apresentado junto às instituições de origem, sob a responsabilidade da Secretaria Acadêmica.
- 1.5.2.1 Havendo atraso na certificação dos documentos, as vagas serão garantidas em observância ao prazo máximo, correspondente a vinte e cinco por cento (25%) da duração do semestre letivo.
- 1.5.2.2 Esgotado o prazo elencado no Item anterior, o candidato terá sua inscrição cancelada.

#### 1.6 Reintegração de Curso

- 1.6.1 A reintegração de curso é a possibilidade de um (a) aluno (a) desistente na FAMP, no curso de graduação, dar prosseguimento aos seus estudos.
- 1.6.1 Ao reintegrar-se na Faculdade o estudante fica subordinado as exigências e determinações do PPC em vigência e Regimento Interno da IES.

#### 2 DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS



- 2.1 Para o aproveitamento de estudos das disciplinas já cursadas pelo (a) candidato (a), a transferência externa, portador de diploma e de reintegração de curso, a análise será feita através de reconhecimento de equivalência das disciplinas do curso de graduação de origem.
- 2.2 Esta análise pedagógica será realizada pelo Coordenador de Curso da FAMP através das ementas e histórico escolar do curso de origem, observado o Regulamento de aproveitamento de estudos e de equivalência nos cursos de graduação da FAMP.
- 2.3 A efetivação da matrícula e a análise dos pedidos de aproveitamento de estudos serão precedidos da certificação de regularidade dos documentos apresentados junto às instituições de origem, sob a responsabilidade da Secretaria Acadêmica.
- 2.3.1 Havendo atraso na certificação dos documentos, as vagas serão garantidas em observância ao prazo máximo, correspondente a vinte e cinco por cento (25%) da duração do semestre letivo.
- 2.3.2 Esgotado o prazo elencado no Item anterior, o candidato terá sua inscrição cancelada.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições, de Transferência externa, Portador de diploma e Reintegração de curso de graduação da FAMP, para o **1° semestre de 2023**, serão feitas pela internet.
- 3.2 Para efetuar a inscrição, via internet, o candidato deverá acessar o site da FAMP no portal http://www.fampfaculdade.com.br/, onde encontrará o presente Edital e a ficha de inscrição.
- 3.3 Após a leitura do Edital, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e imprimir o boleto da taxa de inscrição pela internet no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), com possibilidade de pagamento em qualquer agência bancária, até a data de vencimento, **30 de janeiro de 2023**, impreterivelmente.
- 3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo final fixado.
- 3.5 Ao fazer a sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do presente Edital que contém as instruções necessárias para acesso às etapas do processo, não podendo alegar desconhecimento sobre as disposições nele contidas, salientando que o Edital, consoante ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, faz lei entre as partes, produzindo os seus jurídicos e legais efeitos de direito.
- 3.6 Somente será considerado inscrito o candidato que, após preenchimento da ficha de inscrição comprovar o pagamento do boleto.
- 3.7 Os documentos relacionados no Item 4 deste edital serão **anexados na ficha de inscrição do candidato**, em formato PDF, junto com a **Declaração de Responsabilidade do Anexo I**, obedecendo o prazo final das inscrições que é dia 28 de janeiro de 2023.

# 4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1 Ocorre pelo envio na via ficha de inscrição, a documentação apresentada será certificada, e constatada a sua regularidade, terá a sua inscrição homologada para os atos posteriores do certame.
- 4.2 A documentação referente ao processo de matrícula enviada por e-mail deverá ser confirmada presencialmente na Secretaria Acadêmica a partir do início das atividades presenciais para aqueles candidatos aprovados, com a entrega de todos os documentos listados no Item 4 do Edital.



- 4.3 Não será admitida o envio de documentação por qualquer meio diverso do elencado no Item 3.7.
- 4.4 Documentação Específica para Transferência Externa:
- 4.4.1 Documento original ou Cópia autenticada do histórico escolar do curso da IES de origem;
- 4.4.2 Planos de ensino e ementários das disciplinas/módulos/submódulos cursados na IES de origem (documento original);
- 4.4.3 Declaração de aprovação constando a <u>classificação em concurso vestibular na IES</u> de origem (documento original);
- 4.4.4 Decreto de Reconhecimento ou Autorização expedido pelo Ministério de Educação do Brasil (MEC) do curso superior da IES de origem;
- 4.4.5 Atestado de vínculo recente na IES de origem;
- 4.4.6 Cópia da cédula de identidade;
- 4.4.7 Cópia do CPF;
- 4.4.8 Cópia do comprovante de pagamento da inscrição do Processo Seletivo da Abertura de Vagas para Transferência Externa, dentro do prazo de validade;

## 4.5 Portador de Diploma

- 4.5.1 Cópia autenticada do Diploma do Curso Registrado pelo órgão competente;
- 4.5.2 Documento original ou Cópia autenticada do histórico escolar;
- 4.5.3 Cópia da cédula de identidade;
- 4.5.4 Cópia do CPF;
- 4.5.5 Cópia do comprovante de pagamento da inscrição do Processo Seletivo da Abertura de Vagas para Portador de Diploma, dentro do prazo de validade;

#### 4.6 Reintegração

- 4.6.1 Cópia da cédula de identidade;
- 4.6.2 Cópia do CPF;
- 4.6.3 Cópia do comprovante de pagamento da inscrição do Processo Seletivo da Abertura de Vagas para Reintegração de curso, dentro do prazo de validade;
- 4.7 A falta de qualquer documento elencado nos Itens 4.4, 4.5 e 4.6, importará da imediata desclassificação do candidato.

## 5 DA SELEÇÃO

#### 5.1 Transferência Externa

- 5.1.1 A seleção dar-se-á com a verificação dos seguintes critérios:
- 5.1.1.1 Análise de documentação curricular e histórico escolar, de caráter eliminatório, a qual visa determinar:



- **5.1.1.1.1** Se há compatibilidade do currículo do candidato com o curso pretendido;
- **5.1.1.1.2** O período (semestre) ao qual o candidato será vinculado ao curso inscrito em caso de aprovação,
- 5.1.1.2 As disciplinas/módulos/submódulos que o aluno deverá cursar, em regime de adaptação, em caso de aprovação e matrícula.
- 5.1.2 Caso a análise de curricular defina que a transferência seja para período não ofertado no quadro de vagas do Item 1.2, o candidato será desclassificado.

## 5.2 Portador de Diploma

- 5.2.1 Diploma de conclusão de Curso.
- 5.2.1.1 Após análise, o candidato poderá ser inscrito no primeiro período do curso, desde que haja vagas remanescentes, resguardando, sempre, o direito subjetivo dos inscritos nos vestibulares regulares.

#### 5.3 Reintegração de Curso

- 5.3.1 Análise da Matriz curricular e Histórico escolar que se encontra na Instituição;
- 5.3.2 O período (semestre) ao qual o candidato será vinculado ao curso inscrito em caso de aprovação;
- 5.3.3 As disciplinas/módulos/submódulos que o aluno deverá cursar em regime de adaptação em caso de aprovação e matrícula.

#### 6. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade	
27/01/2023 à 30/01/2023	Inscrições pelo site	
27/01/2023 à 30/01/2023	Entrega dos documentos	
Até 08/02/2023	Resultado da Seleção	
09/02/2023 a 11/02/2023	Matrícula dos aprovados	

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 A classificação será por ordem decrescente, de acordo com o número de vagas estipuladas.
- 7.2 Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no item 4.
- 7.3 Em nenhuma hipótese haverá revisão do processo de seleção.
- 7.4 Havendo empate, terá prioridade o candidato que apresentar, nesta ordem:
- 7.4.1 Candidatos dos cursos que demonstrarem o melhor desempenho acadêmico consoante análise curricular e histórico escolar do curso pretendido;
- 7.4.2 Candidato com maior idade, considerando o dia, mês e ano do nascimento;
- 7.4.3 Candidatos aos cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia oriundos de IES reconhecidas pelo Ministério de Educação MEC e que utiliza a mesma metodologia pedagógica de ensino, utilizada nos cursos da FAMP.

# 8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA MATRÍCULA



- 8.1 Os nomes dos candidatos aprovados para ocuparem as vagas serão divulgados no site da FAMP no endereço www.fampfaculdade.com.br, nas datas estipuladas no Item 6, ressalvada a necessidade de dilação de prazo prevista no Item 2.3.
- 8.2 Todos candidatos aprovados estão automaticamente convocados para realizar matrícula *on line*.
- 8.3 Os candidatos classificados deverão solicitar o requerimento de matrícula na Secretaria Acadêmica do Campus IV, no horário entre 07h às 20:30h (de segunda a sexta feira), 07h às 11:00 e 13:00 as 16:30 (aos sábados), ou remotamente, através do e-mail: secretariacp2@fampfaculdade.com.br anexando todos os documentos listados no Item 8.4 em formato PDF, em conjunto com a Declaração do Anexo I.
- 8.4 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar **1 (UMA) CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO**, dos documentos abaixo relacionados:
- 8.4.1 Fotos 3x4 (originais);
- 8.4.2 Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 8.4.3 Carteira de Identidade Civil, Militar (ativo ou dependente) ou dos Conselhos de Classe, desde que tenha a impressão digital (CREA, COREN e outros Conselhos);
- 8.4.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 8.4.5 Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), se for o caso;
- 8.4.6 Documento Militar (Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista ou Certificado de Isenção);
- 8.4.7 Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou certidão de guitação eleitoral;
- 8.4.8 Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio:
- 8.4.9 Carteira de Vacinação (Para cursos da área de saúde):
- 8.4.10 Comprovante de endereço;
- 8.5 Verificada a documentação apresentada pelo candidato, a Secretária de Curso fará a matrícula do solicitante e enviará para o mesmo o passo a passo para a retirada do boleto no sistema SEI.
- 8.6 As matrículas efetivadas remotamente deverão ser confirmadas presencialmente na Secretaria Acadêmica no primeiro dia de aula, com a entrega de todos os documentos listados no Item 8.4 nos termos do Edital.
- 8.7 O candidato aprovado no certame se submeterá ao Regimento Interno da IES, as Diretrizes Curriculares dos cursos Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e ao Projeto Pedagógico destes Cursos da FAMP, sempre à juízo do Colegiado dos Cursos vinculados ao presente certame, que fará a avaliação curricular do candidato aprovado, da qual desde já declara que aceitará as disposições e decisões tomadas pelo Colegiado do Curso, para ingresso no período semestral competente, submetendo às adaptações e recuperação de conteúdos fixadas pelo órgão colegiado.
- 8.8 O candidato, ao efetuar a matrícula, declara e se responsabiliza administrativa, civil e penalmente pela veracidade da totalidade dos documentos entregues à Instituição, discriminados para efetivação da inscrição ao presente Processo Seletivo e da matrícula dele decorrente, relacionados neste Edital e, no caso de não restar



comprovada a veracidade de qualquer um deles, pelo órgão ou instituição emitente, a FAMP efetuará o cancelamento da matrícula do estudante, em qualquer período e a qualquer tempo, bem como o desligamento compulsório da Instituição, além de oficiar às autoridades competentes, para as providências legais cabíveis, conforme disposições contidas no Regimento Interno da FAMP que está disponível no site da Instituição na internet - www.fampfaculdade.com.br.

#### 9 DA VALIDADE

9.1 O presente Processo Seletivo tem validade somente para o primeiro semestre letivo de 2023.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Será desligado do quadro discente da FAMP, a qualquer momento, mesmo depois de matriculado, o candidato que, no Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas e/ou utilizar outros meios ilícitos, sem prejuízo de comunicação oficial às autoridades judiciárias competentes para apuração de eventual fato típico.
- 10.2 O candidato inscrito é responsável pelas informações fornecidas na ficha de inscrição e pelos documentos anexados a esta.
- 10.3 O candidato convocado e matriculado pela FAMP é responsável pelo material de uso individual requerido em atividades acadêmicas específicas, de acordo com a relação fornecida pela Coordenação do Curso pretendido.
- 10.4 O candidato que efetuar a matrícula depois de iniciado o período letivo assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos até a data da efetivação da matrícula, obedecendo ao limite de 25% de falta prevista na legislação.
- 10.5 Os cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia e Psicologia da FAMP poderão ser ofertados no Campus da Sede ou outro na cidade de Mineiros, no Núcleo de Prática Jurídica, nas Clínicas Escola, no Hospital Samaritano, nas Unidades Básica de Saúde (UBS) de Mineiros e/ou eventualmente nos demais hospitais e ou entidades de ensino, sendo cada aluno responsável por seus deslocamentos, alimentações e moradias, não se atribuindo nenhum ônus real à FAMP.
- 10.6 À FAMP fica facultado o direito de ministrar aulas de preleção, aulas práticas, laboratórios, estágios e internato do curso fora dos endereços citados no item anterior.
- 10.7 Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição ao certame.
- 10.8 Como o edital consoante é instrumento legal do certame faz lei entre as partes, o candidato ao realizar a sua inscrição a uma das vagas ao curso proposto, declara aceitar todas as exigências contidas, e havendo alguma dúvida a ser suscitada ou questão a ser resolvida posta em juízo, ficará eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Mineiros GO, sede onde está instalada a FAMP, para dirimir eventuais conflitos de interesse de litigiosidade contida, declinando-se dos demais, já que a IES está submetida ao Sistema Federal de Ensino Superior do Ministério da Educação MEC.
- 10.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção da FAMP.

Mineiros, 23 de janeiro de 2023.



#### **ANEXO I**

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

i i	Eu			, candidato	ao
Curso de Bacharelado	em,	inscrição nº	, DECLARO	conhecimento	de
•			la presencialmente na Secr		
da FAMP - Faculdade item 8.4 do Edital do Co	•	apresentação de to	dos os documentos origina	nis nos termos	do
	Declaro ainda ser de n para realização de minha	•	nsabilidade a veracidade ente.	dos documer	itos
i	Por ser verdade, firmo a լ	presente			
		Local e data			
		Assinatura.			